



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**

4

PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
ESTRUTURA MÍNIMA PELAS AGÊNCIAS
BANCÁRIAS COM FILAS EXTERNAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD
ROXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: VEREADOR MARCELO IRINEU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. As agências bancárias estabelecidas no município de Belford Roxo ficam obrigadas a disponibilizar estrutura mínima aos clientes que permanecem em filas externas aguardando atendimento.

Art. 2º. Entende-se por estrutura mínima:

I – o oferecimento de tenda coberta no trecho do passeio público em que a agência está localizada;

II – a disponibilização de cadeiras para espera de atendimento, sobretudo de idosos, deficientes, gestantes e mulheres com crianças de colo, respeitando-se o distanciamento mínimo.

Art. 3º. As agências bancárias deverão dispor de funcionários devidamente identificados para cuidar da organização da fila externa e dos protocolos de segurança.

Art. 4º. O não cumprimento ao disposto nesta Lei importará ao infrator multa diária em valor a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 30 de março de 2026.

Marcelo Irineu
VEREADOR

MARCELO IRINEU
Vereador - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oferecer o mínimo de dignidade e conforto às pessoas que aguardam atendimento nas agências bancárias em filas externas ao estabelecimento.

Nos últimos anos, mas precisamente desde a época da pandemia de Covid-19, tornou-se comum verificarmos cenas de dezenas de pessoas em filas externas às agências,

Se naquela oportunidade se buscava a prevenção da contaminação pelo coronavírus, e por conta disso era justificado o acesso aos bancos tornar-se restrito para se evitar aglomerações, o mesmo não se pode dizer nos dias atuais com o fim já distante da pandemia

A solução encontrada outrora para os clientes foi a formação de filas do lado de fora do banco, sem nenhum protocolo de segurança, organização e conforto.

Infelizmente, a mesma situação que víamos em anos passados se perpetuaram no tempo e as filas desumanas permaneceram como se a situação ainda fosse a mesma, o que era provisório tornou-se normal, como se as pessoas não significassem nada.

O mínimo esperado seria o oferecimento de cadeiras, em especial para pessoas idosas, e tendas para proteger do sol forte ou das chuvas. Tanto que é comum casos de pessoas que passam mal, com fraqueza, queda de pressão entre outros sintomas.

Há ainda as situações de mães com seus filhos, gestantes, deficientes e outras pessoas com direito a atendimento prioritário, mas que são obrigadas a ficar na mesma fila externa até poderem entrar na agência.

Assim, o presente projeto busca amenizar o problema ocasionado à população pela permanência, por horas, nas filas externas às agências bancárias sem o mínimo de estrutura. Diante todo exposto, solicito a aprovação da presente propositura pelos nobres pares.


Marcelo Irineu
VEREADOR

MARCELO IRINEU
Vereador – REPUBLICANOS